PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2451

De 21 de outubro de 2022

Projeto de Lei n° 070/2022
Autoria: Vereadora Marly Luzia Held Pavão

Concede autorização para instituição de jornada especial de trabalho aos servidores municipais e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder jornada especial de trabalho, com a redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, ao servidor público municipal que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidade especial que, comprovadamente, precise de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, sem prejuízo de sua remuneração integral.

§ 1º Para fazer jus à jornada especial de trabalho de que trata o "caput", o servidor municipal deverá ter jornada de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2° A redução da carga horária de que trata este artigo perdurará enquanto permanece a necessidade de assistência e a dependência econômica do portador da necessidade especial.

§ 3º Nos casos em que a deficiência for considerada irreversível, a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servir comprovar anualmente a dependência econômica.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará por decreto os documentos e medidas necessários para a concessão da jornada especial de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/386B-B19F-B720-907D e informe o código 386B-B19F-B720-907D

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 203/204 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/386B-B19F-B720-907D e informe o código 386B-B19F-B720-907D